



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 626 0012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº 344/2003.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 88.600,00 (oitenta e oito mil e seiscentos reais) e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste município que a edilidade municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder por ato próprio a abertura de Crédito Adicional Suplementar até a importância de R\$ 88.600,00 (oitenta e oito mil e seiscentos reais), destinado a reforçar as dotações abaixo discriminados e constantes do Orçamento Municipal vigente, a saber:

07 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	
01 Departamento de Educação	
12.361.0239.2015	Manutenção e Desenvolvimento do Transporte Escolar
3.3.90.9.00.00.90	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 60.000,00
08 Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	
01 Departamento de Agricultura	
20.601.0021.2020	Manutenção e Desenvolvimento da Produção Vegetal
3.3.90.39.00.00.80	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 25.000,00
10 Encargos Gerais do Município	
01 Encargos Gerais	
04.122.0031.2031	Contribuição a AMEOSC
3.3.50.41.00.00.80	Contribuições R\$ 3.600,00
Total..... R\$ 88.600,00	

Art. 2º Para a cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior deste ato, fica igualmente o Chefe do Poder Executivo Municipal, a efetuar a seguinte anulação parcial da dotação abaixo discriminada e constante do orçamento municipal vigente:

09 Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo	
01 Divisão de Transporte, Obras e Urbanismo	
20.782.0534.1025	Construção e Equipto das Estradas Vicinais
4.4.90.52.00.00.90	Equipamento e Material Permanente R\$ 88.600,00
Total..... R\$ 88.600,00	

Art. 3º Ficam igualmente alteradas na forma transcrita nos artigos anteriores desta Lei, as Leis Municipais relativas ao PPA e LDO do presente exercício financeiro.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de junho de 2003.

JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal

CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Certidão

A to
 Relatório
 Processo Licitat
Certifico que o presente
foi publicado no mural público deste prefeitu
municipal, de 06/06/03 até 12/06/03
conforme Lei Municipal nº 006/97 de 31/01/19

AP

Responsável

Ana Paula Beckenkamp